

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA**

Regulamento que normatiza procedimentos e critérios para o uso dos laboratórios de informática, pelos professores e alunos da faculdade.

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Os laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia visam oferecer aos alunos suporte para execução das tarefas práticas exigidas pelos professores no contexto das disciplinas oferecidas.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Realizar aulas práticas de informática, previstas nas grades curriculares de diversos cursos.

Art. 3º Realizar atividades escolares de outras disciplinas que necessitam da informática.

Art. 4º Disponibilizar acesso à internet para pesquisas em geral.

Art. 5º Disponibilizar formas de digitar e armazenar na nuvem informações referentes à pesquisa e outras atividades escolares.

### **CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 6º Os laboratórios de informática estarão em funcionamento nos seguintes horários, no período letivo:

I - segunda à quinta-feira, das 07:10 – 12:00, 13:10 – 18:00, 19:00 – 23:00;

II – sexta-feira, das 07:10 – 12:00, 13:10 – 16:00; e

III – domingo, 07:30 – 12:00 (Se houver demanda).

Art. 7º Situações especiais de funcionamento dos laboratórios:

I - horário sujeito a alterações de acordo com os eventos da instituição (ex: Semana de Oração, Recessos, Feira do Empreendedor, Congressos etc.), podendo haver possibilidade de cancelamento de aulas reservadas, sem prévio aviso;

II – aos domingos a pós-graduação possui prioridade na utilização dos laboratórios; e

III – reserva de laboratório fora dos horários supracitados deverão ser autorizados pela administração da Faculdade Adventista da Bahia, com cinco dias de antecedência.

#### CAPÍTULO IV DAS RESERVAS DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º Podem realizar reservas no laboratório:

I – professores dos cursos;

II – coordenações dos cursos;

III – administração da faculdade;

IV – coordenação da Pós-graduação; e

V – alunos mediante solicitação da coordenação do curso.

Art. 9º Uso de laboratórios de informática para disciplinas específicas, em critérios de exclusividade, deverá ser agendado junto ao Núcleo de Tecnologias Educacionais e Comunicação (NuteC) com vinte quatro horas de antecedência.

Art. 10. A reserva deverá ser feita via e-mail, ou de forma presencial pelo professor da disciplina, ou pela coordenação do curso. Será preciso especificar, no momento da reserva, quantos alunos usarão o laboratório, a disciplina que será ministrada e as ferramentas que serão utilizadas. Com essas informações os monitores poderão alocar os laboratórios para melhor atender às aulas.

#### CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ACESSO

Art. 11. O acesso ao laboratório de informática será permitido apenas aos alunos devidamente matriculados ao semestre vigente da Fadba.

#### CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 12. Os usuários do laboratório são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação ao NuteC sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos.

Art. 13. No caso de dano a algum bem patrimonial da faculdade, o responsável terá que ressarcir a instituição financeiramente.

Art. 14. No caso de impossibilidade de identificação dos responsáveis, para ressarcir das despesas de reposição ou reparo dos danos causados aos bens da faculdade, fica estabelecido o sistema de rateio de custos entre os usuários presentes no local e no período em que os danos aconteceram.

Art. 15. O espaço físico do laboratório está autorizado somente para utilização dos recursos do laboratório. A utilização para outras finalidades sujeita o infrator a uma advertência formal e, no caso de reincidência, à suspensão temporária do direito de uso.

Art. 16. São atividades proibidas no laboratório e sujeitas a penalidade para o infrator:

I – comportamento inadequado, tais como conversas em voz alta, sentar-se nas mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras e dirigir-se aos técnicos e monitores de forma desrespeitosa;

II – execução ou instalação de programas de qualquer natureza não autorizadas pelo Nutec;

III – utilização que prejudique o funcionamento do equipamento, tais como abrir ou desligar equipamentos, dar reset, desconectar mouse, teclado ou vídeo, retirar equipamento do lugar, usar jogos de qualquer natureza, nas dependências do laboratório;

IV – acesso à internet para instigar, ameaçar ou ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade internet;

V – acesso a sites pornográficos, games on-line e de bate papo;

VI – fixação de cartazes dentro dos laboratórios;

VII – utilização do laboratório sem autorização quando o mesmo estiver reservado para alguma disciplina ou atividades específicas, mesmo havendo equipamentos disponíveis;

VIII – consumo de bebidas, alimentos e cigarros;

IX – depósito de lixo no chão ou deixar detritos sobre as mesas; e

X - permanência do aluno, em hipótese alguma, após o horário pré-estabelecido.

Art. 17. O uso de games e/ou bate-papo serão permitidos nas seguintes situações:

I – Atividades acadêmicas; e

II – Eventos realizados pela faculdade.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES DO ALUNO

Art. 18. O descumprimento de qualquer um dos itens do capítulo VI sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – 1ª falta: advertência verbal;

II – 2ª falta: advertência formal por escrito;

III – 3ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por 15 dias úteis;

IV – 4ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por período a ser determinado pelo Nutec junto à coordenação do curso do aluno; e

V – 5ª falta: suspensão permanente do uso do laboratório.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Nutec em conjunto com a diretoria da faculdade.

## CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO PROFESSOR

Art. 20. É responsabilidade do professor cumprir os horários de início e término de suas aulas, ficando permanentemente proibido exceder os horários previamente agendados.

Art. 21. É terminantemente proibido ao professor utilizar o laboratório para ministrar aulas ou promover outro evento que não seja previamente informado na reserva do laboratório.

Art. 22. É proibida instalação de softwares piratas para uso em aulas. A utilização fica restrita aos softwares licenciados para a Faculdade Adventista da Bahia, de uso livre ou domínio público.

Art. 23. É responsabilidade do professor, informar ao Nutec sobre equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento de software ou hardware.

Art. 24. O professor deve respeitar as regras de reservas do laboratório.

Art. 25. O professor deve cumprir as reservas feitas, caso não haja possibilidade de comparecimento, ele deverá informar ao Nutec com antecedência.

Art. 26. Quando houver a necessidade de instalação de software para uso em aulas práticas, deve ser informado ao Nutec com cinco dias de antecedência, e ainda prover as orientações necessárias para a sua instalação. Em quaisquer das situações deve ser respeitado

o prazo mínimo de cinco dias úteis para a instalação. Após a instalação, será solicitado o comparecimento do professor ao laboratório para teste do software instalado.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Faculdade Adventista da Bahia não se responsabiliza por arquivos armazenados nos servidores ou computadores locais: tais materiais poderão ser removidos a qualquer momento sem prévio aviso.

Art. 28. Em caso de necessidade, troca ou uso da senha por terceiros, o usuário deverá procurar imediatamente o Nutec para solicitar sua troca.

Art. 29. Não é permitida a retirada de nenhum equipamento ou acessório do laboratório de informática para palestras, seminários ou qualquer outra atividade, que não seja autorizado pelo Nutec ou pela administração da faculdade.

**Voto n. 046/2022**

**Data: 13 de abril de 2022.**

**Atualizado em: 22 de março de 2022.**